



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANOINHAS
Legislativo aberto à Comunidade

LEI N.º 6.557, DE 18/12/2020

CONCEDE ALVARÁ PROVISÓRIO DE TÁXI

O Vereador Paulinho Basílio, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica concedido um alvará de funcionamento provisório de Ponto de Táxi no ponto n.º 02, vaga n.º 49 localizada na Praça Lauro Muller com a Rua Eugênio de Souza, conforme declaração emitida do Departamento de Trânsito de Canoinhas – DETRACAN, para Antônio Balabuch, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, com o nº 027.798.709-15.

Art. 2º A concessão do alvará provisório fica condicionado ao cumprimento das exigências legais contantes na Lei Municipal nº 2.608, de 27/10/93.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 18 de Dezembro de 2020.

PAULO ROBERTO GHISLANDI BASÍLIO
Vereador Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 18/12/2020.